REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO [DIGITE AQUI O NOME DO DEPARTAMENTO] DO [DIGITE AQUI O NOME DO INSTITUTO/FACULDADE/ESCOLA] DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º O Departamento [digite aqui o nome do departamento], com sede à rua [digite o endereço com base nas informações cadastradas no site do Correios], é unidade diretamente vinculada [ao/à digite aqui o nome do Instituto/Faculdade/Escola] da Universidade Federal Fluminense, é criado pela presente Resolução.

**OU**

Art. 1º O Departamento [digite aqui o nome do departamento], com sede à rua [digite o endereço com base nas informações cadastradas no site do Correios], é unidade diretamente vinculada [ao/à digite aqui o nome do Instituto/Faculdade/Escola] da Universidade Federal Fluminense, criado pela Resolução [digite aqui o nº da Resolução e a data da publicação] do [digite aqui a instância que aprovou a criação/atualização da unidade], atualizado pela Resolução [digite aqui o nº da Resolução e a data da publicação que está em vigência] do [digite aqui a instância que aprovou a criação/atualização da unidade] e pela presente Resolução.

Art. 2º  O Departamento [digite aqui o nome do departamento] tem por finalidade promover a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Seção I**

**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento [digite aqui o nome do Departamento] congregará docentes para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

**Seção II**

**Do funcionamento**

Art. x. Para exercer suas funções, o Departamento [digite o nome do Departamento] realizará reuniões ordinárias mensais, convocadas pelo(a) [digite quem convocará as reuniões], como se segue:

I - [Informar como se dará o funcionamento das reuniões: periodicidade, convocações, quórum, etc.].

**Seção III**

**Da Designação e Denominação dos Titulares**

Art. x. O Departamento [digite aqui o nome do Departamento] será chefiado por docente, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), e terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

Art. x. O(A) Chefe de Departamento será substituído(a) em suas faltas ou impedimentos e sucedido na hipótese de vacância, por um(a) Subchefe, nomeado por Portaria d(a) Reitor(a), terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º O(A) Chefe e o(a) Subchefe serão nomeados entre os docentes integrantes da carreira do magistério e indicados em lista tríplice, resultante de consulta eleitoral

§ 2º Nas faltas, impedimentos e vacância do(a) Chefe e do(a) Subchefe, a Chefia do Departamento [digite aqui o nome do Departamento]será exercida pelo docente com maior tempo de lotação neste Departamento e, no caso de empate, pelo docente de categoria e classe mais elevadas.

§ 3º Ocorrendo a vacância simultânea do(a) Chefe e do(a) Subchefe de Departamento nos últimos 3 (três) meses do mandato em andamento, o docente substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, o completará. Caso contrário, o substituto em exercício convocará o Departamento para eleições na forma prevista pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância. O(A) Chefe e o(a) Subchefe nomeados completarão o mandato de seus antecessores.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

Art. x. Compete ao Departamento de [digite aqui o nome do departamento]:

I - [digite aqui as competências];

II - [digite aqui as competências].

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. x. São atribuições do(a) Chefe de Departamento:

I - [digite aqui as competências]

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. x. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo [digite aqui a instância responsável pela resolução dos casos omissos], em consonância com as normas vigentes.

Art. x.  Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova.

*[Caso haja desmembramento de departamento ou seja a criação de um departamento, deve-se incluir o artigo a seguir]* Art x. As alterações de estrutura organizacional dispostas no presente regimento entrarão em vigor mediante efetivação de proposta de alteração no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG, junto ao Ministério da Economia.